



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

LEI Nº. .. 068/97

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil Reais), destinado a reforçar a dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

- 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
- 99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
- 9999.00.000 - 355 - Reserva de Contingência. .... 170.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a redução das dotações orçamentarias abaixo discriminadas e constantes do Orçamento Municipal vigente.

- 06.00 - SECR. MUN. EDUC. CULT. ESP. E TURISMO.
- 06.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 08421882.028 - ADM. GERAL ESCOLA MUN. CASA FAMILIAR.
- 3110.00.000 - 186 - Pessoal. ....R\$ 40.000,00
- 3120.00.000 - 187 - Material de Consumo. .... R\$ 10.000,00
- 3120.00.000 - 227 - Material de Consumo.....R\$ 21.000,00
- 08421881.063 - AQUIS. DE IMÓV. CONS.AMPL. EQ.ESC.MUN. CASA FAMILIAR.
- 4110.00.000 - 96 - Obras e Instalações. ....R\$ 80.000,00
- 4120.00.000 - 97 - Equipamentos e Mat. Permanente. ....R\$ 19.000,00
- Total .....R\$ 170.000,00

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro do ano de 1997.

EDMUNDO AFONSO BRÄCHT  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 26 de novembro de 1997.

PEDRO ISAIAS  
Secretário de Administração e Fazenda